

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

PERNAMBUCO

LEI Nº 130/82.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETOU E EU SAN-  
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a  
abrir um crédito Especial no valor de Cr\$300.000,00 (Trezentos mil  
cruzeiros), destinado ao pagamento de registros de nascimento, medi-  
ante convênio a ser celebrado com o Cartório de Registro Civil de Na-  
zaré da Mata.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os registros de que trata o  
"caput" deste artigo serão fornecidos mediante  
requerimento acompanhado de atestado de pobreza.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de  
que trata a presente Lei, serão, os provenientes de RESERVA DE CONTI-  
GÊNCIA do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação.

Art. 4º - ~~Retegam-se~~ as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 1982.

Torquato Ferreira Lima Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

a) Torquato Ferreira Lima Filho.